

**LEI Nº 2018/96**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEIS PARA O PROJETO DE ASSENTAMENTO EM HABITAÇÕES POPULARES (VILA VERDE II) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, inscrito no CGC sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, Sr.Mário Antônio Marocco e, de conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Guaporé-RS, em atendimento ao PROJETO DE HABITAÇÃO POPULAR VILA VERDE II, localizado no Bairro Nossa Senhora da Paz, compreendido pelos lotes urbanos nºs 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18, da Quadra "E" do referido Projeto, nesta cidade, situado entre a rua Antonio Silvestre Spiller e Lotes Rurais Nºs 31 e 33 da Linha 21 de Abril e 34 da Linha 3 de Maio, doar os imóveis para as famílias a seguir relacionadas, conforme desmembramento abaixo:

**QUADRA “E”**

- DOSOLINA CARDOSO E AIRTON GENEROSO, lote nº 01, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com parte do Lote Rural Nº 31 da Linha 21 de Abril; SUL, em 43,00m com o lote nº 02; LESTE, em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE, em 10,00m com parte do Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- CLEUZA FÁTIMA DE OLIVEIRA, lote nº 02, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE, em 43,00m com o lote nº 01; SUL, em 43,00m com o lote nº 03; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, lote nº 03, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 02; SUL, em 43,00m com o lote nº 04; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- VALMIR NUNES DE OLIVEIRA e DACILIA DAMASCENO DE OLIVEIRA, lote nº 04, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 03; SUL em 43,00m com o lote nº 05; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- CATARINA FÉLIX DE OLIVEIRA, lote nº 05, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 04; SUL, em 43,00m com o lote nº 06; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE, em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- MARIA RODRIGUES DA SILVA, lote nº 06, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 05; SUL, em 43,00m com o lote nº 07;

LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- FERNANDES GONÇALVES e MARIA CACILDA THIRRY GONÇALVES, lote nº 07, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 06; SUL em 43,00m com o lote nº 08; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- PEDRO CLAIR VAITSMAN e MARIA DE LOURDES VAITSMAN, lote nº 08, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 07; SUL, em 43,00m com a Travessa Nossa Senhora da Paz; LESTE, em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- ZEFERINO BASSANI e UDÉTE CAVALI BASSANI, lote nº 10, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com a Travessa Nossa Senhora da Paz; SUL em 43,00m com o Lote Nº 11; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- JAIRO ARI MARQUES e NELI TERESINHA REOLON MARQUES, lote nº 11, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 10; SUL em 43,00m com o lote nº 12; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- JOSIR FERREIRA DE CAMARGO e MARIA NARA LIMA DO AMARANTE CAMARGO, lote nº 12, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 11; SUL em 43,00m com o lote nº 13; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- IROCILDE DA SILVA e TEREZINHA SANTINA DA SILVA, lote nº 13, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 12; SUL em

43,00m com o lote nº 14; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE, em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- GILBERTO BORGES DA SILVA, lote nº 14, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 13; SUL em 43,00m com o lote nº 15; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- CARLOS BICUDO DO AMARANTE e JUVINA RODRIGUES DO MARANTE, lote nº 15, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 14; SUL em 43,00m com o lote nº 16; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- DORALINA SOARES RIBEIRO, lote nº 16, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 15; SUL em 43,00m com o lote nº 14; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- LUIS FELIPE DE SOUSA, lote nº 17, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 16; SUL em 43,00m com o lote nº 18; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril;

- NELCI FLORES, lote nº 18, com a área de 430,00m<sup>2</sup>, desta cidade, confrontando: NORTE em 43,00m com o lote nº 17; SUL em 43,00m com o Lote Rural Nº 34 da Linha 3 de Maio; LESTE em 10,00m com a rua Antonio Silvestre Spiller e a OESTE em 10,00m com o Lote Rural Nº 33 da Linha 21 de Abril.

Imóveis registrados no Registro de Imóveis de Guaporé sob o número de Matrícula 8721, de 15 de fevereiro de 1985, Livro 2, fls. 01 - RG.

Artigo 2º - As doações autorizadas no artigo 1º se vinculam à utilização exclusiva dos beneficiários e suas famílias, A desocupação dos imóveis concedidos implicará na automática desistência da posse e propriedade e na imediata retomada por parte do Município, sem qualquer outra ação que não a administrativa.

§ 1º - Entende-se por desocupação a retirada espontânea do donatário e sua família, bem como a sua alienação, cedência, permissão ou empréstimo a qualquer tipo a terceiros.

§ 2º - As cláusulas resolutivas estabelecidas no § 1º vigorarão pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação.

§ 3º - Os donatários que necessitarem da Escritura Pública de Doação liberada de cláusulas resolutivas ou impeditivas, para fins de financiamento para construção, ampliação ou reforma das edificações erigidas sobre o imóvel doado, ser-lhes-á deferida a exclusão dos óbices com a contratação de pacto adjecto à Escritura Pública com hipoteca de 2º grau, em favor do Município.

§ 4º - As doações serão aperfeiçoadas com a comprovação documental referente a inexistência de outro bem imóvel em nome do beneficiário e de sua não vinculação com benefício ou em outro programa de habitação popular do Município.

Artigo 3º - As benfeitorias construídas, edificadas ou arrançadas sobre os terrenos doados são direitos dos beneficiários já relacionados no artigo 1º.

Parágrafo Único - A infringência às cláusulas resolutivas implicarão na indenização, por parte do Município, das benfeitorias necessárias, realizadas sobre os terrenos doados, a custos que serão levantados, via avaliação, na oportunidade dos eventos.

Artigo 4º - A desocupação espontânea, a qualquer tempo, implicará em óbice a participação em qualquer outro Plano Habitacional do Município, ou por este gerido.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, em 03 de dezembro de 1996.**

**MÁRIO ANTÔNIO MAROCCO**  
**PREFEITO**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÓVIS CAMINI**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**